



## Prêmio de vídeo em Ciência, Tecnologia e Inovação da Universidade Federal Fluminense de 2017

### CAPÍTULO I - SOBRE O PRÊMIO

**Art. 1º.** O Prêmio de vídeo em Ciência, Tecnologia e Inovação tem a finalidade de contribuir com a divulgação e a popularização da ciência e da tecnologia em execução na Universidade Federal Fluminense.

**Art. 2º.** Poderão concorrer ao prêmio discentes de graduação e de pós-graduação, docentes e técnico-administrativos da UFF, que estejam matriculados em cursos de graduação e pós-graduação.

**Art. 3º.** Os vídeos podem ser obtidos através de filmadoras ou qualquer outro instrumento utilizado em ciência, tecnologia e Inovação, em qualquer ambiente.

§ 1º. Os vídeos onde figurem pessoas passíveis de serem reconhecidas deverão ser acompanhadas de carta digitalizada, assinada pelas pessoas expostas, autorizando o uso da sua imagem no prêmio.

§ 2º. Nos vídeos que contenham obras de arte, deverá haver a menção do autor em texto explicativo.

**Art. 4º.** As premiações consistem de:

§ 1º. Importância para os premiados, revertidos em passagens, diárias e/ ou inscrições, para participação em eventos externos/ congressos.

- 1º lugar - R\$ 3.000,00 (três mil reais)
- 2º lugar - R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- 3º lugar - R\$ 1.000,00 (um mil reais)

§ 2º. Os prêmios serão concedidos com recursos da PROPPI sob a forma de passagens, diárias e/ou inscrições, para uso exclusivo em projeto de pesquisa.

§ 3º. Aos docentes serão facultados a possibilidade de utilizar o crédito de custeio em materiais de consumo para atendimento a pesquisa.

§ 4º. Os contemplados deverão apresentar, no prazo de até 60 dias após a utilização do recurso, a prestação de contas de acordo com as Instruções para Prestação de Contas de Auxílios da PROPI, disponível no endereço eletrônico [www.compras.uff.br](http://www.compras.uff.br).

§ 5º. Todas as informações referentes à prestação de contas estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.compras.uff.br](http://www.compras.uff.br), Fomento à Pesquisa/ Prêmio de vídeo em Ciência, Tecnologia e Inovação.

§ 6º. No caso do proponente receber diárias de auxílio Fomento à Pesquisa, será necessário encaminhar, juntamente com a prestação de contas, o Relatório de Viagem (no caso de Trabalho de Campo) e Certificado de apresentação de trabalho.

§ 7º. No caso de auxílio à participação em eventos internacionais, a documentação de Prestação de Contas deverá ser apresentada, além do exposto aos §5 e §6 do presente regulamento ao setor de Afastamento/PROGEPE, seguindo todas as regras exigidas quanto ao afastamento.

§ 8º. No caso do contemplado receber passagens de auxílio Fomento à Pesquisa, será necessária apresentação do ticket aéreo de comprovação, conforme informações no endereço eletrônico [www.compras.uff.br](http://www.compras.uff.br).

§ 9º. Todos os participantes terão seus vídeos expostos na Semana Acadêmica da UFF, demais eventos da UFF e nos canais de comunicação da instituição, incluindo os sites de redes sociais.

§ 10º. A inscrição é de caráter individual e deverá ser efetuada exclusivamente pelo <https://goo.gl/forms/iBt81MS3c4YPnKVp2>

§ 11º. As inscrições enviadas por qualquer outro meio que não o estipulado no §10º do presente regulamento ou com informações incompletas, serão desclassificadas.

## **CAPÍTULO II - INSCRIÇÃO E INFORMAÇÕES**

**Art. 5º.** As inscrições estarão abertas até às 23:59 horas do dia 20 de outubro de 2017.

**Art. 6º.** O vídeo inscrito deverá estar associado à atividade em ciência, tecnologia ou inovação ao qual o candidato (a) esteja vinculado.

**Art. 7º.** Cada candidato poderá inscrever apenas um único vídeo

**Parágrafo Único.** A inscrição deverá conter necessariamente:

- a) a ficha de inscrição preenchida com dados do proponente, título do vídeo, texto explicativo sobre o vídeo (500 palavras), link para o Youtube, data e local.
- b) uma produção no formato AVI ou MP4 (HD, 1080p), em arquivo de, no máximo, 20 megabytes, com duração de no máximo 05 minutos. O vídeo deverá ser enviado através de link do YouTube que garanta acesso aos avaliadores. Para saber mais informações de como fazer o upload do arquivo acesse o link: <https://goo.gl/wBiA1A>

### **CAPÍTULO III - COMISSÃO JULGADORA**

**Art. 8º.** A escolha dos contemplados será realizada por uma comissão multidisciplinar julgadora, designada pela PROPPi e pela Superintendência de Comunicação Social (SCS), constituída por 05 (cinco) membros da Universidade Federal Fluminense.

§ 1º. A comissão julgadora não estabelecerá a classificação dos candidatos ou vídeos para além dos três primeiros colocados.

§ 2º. As decisões da comissão julgadora não serão suscetíveis de recursos ou impugnações.

§ 3º. Os trabalhos que atenderem as condições de inscrição serão avaliados pela comissão julgadora considerando os seguintes critérios: impacto visual, inovação e contribuição para a popularização e divulgação científica e tecnológica.

§ 4º. Para efeitos deste regulamento entende-se:

**Impacto Visual** - capacidade do vídeo em afetar e surpreender o espectador;

**Inovação** - potencial que o vídeo apresenta para criar novas perspectivas de uso na pesquisa científica;

**Contribuição para a popularização e divulgação científica, tecnológica** - potencial o vídeo aproximar o público da ciência e tecnologia.

### **CAPÍTULO IV - DIREITOS AUTORAIS**

A responsabilidade pela propriedade do vídeo é do participante, portanto, a comissão organizadora do “Prêmio de vídeo em Ciência, Tecnologia e Inovação da Universidade Federal Fluminense de 2017” não se responsabilizará pela inscrição de vídeos retirados da internet e que não sejam de autoria do inscrito neste concurso.

**Art. 9.** A comprovação de autoria do vídeo é de responsabilidade do (a) candidato (a).

**Art. 10.** Os direitos autorais dos vídeos são dos candidatos.

**Art. 11.** A UFF terá o direito de divulgar os vídeos vencedores na Semana Acadêmica da UFF, em outros eventos internos e nos canais de comunicação incluindo os sites de redes sociais, podendo utilizar o vídeo inteiro ou fragmentos do mesmo em outras produções de divulgação científica, sem fins comerciais.

**Art. 12.** Fica resguardado aos autores o direito de apresentá-los em exposições, reuniões, congressos e permitir a sua divulgação pela imprensa ou qualquer outro meio como titular dos direitos sobre o vídeo.

## **CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13.** O envio da inscrição implicará na concordância e aceitação de todos os termos e condições do presente Regulamento.

**Art. 14.** As inscrições poderão ser prorrogadas a critério dos organizadores, sem necessidade de alterar o presente Regulamento.

Os casos omissos e quaisquer dúvidas, divergências ou situações, não previstas no Regulamento, serão decididos de forma soberana e irrecorrível pela Comissão Avaliadora.

**Art. 16.** Casos omissos neste regulamento, se necessário, serão resolvidos pela PROPPI e SCS.

Serão eliminadas do Concurso de vídeo as produções que:

a) Não sejam de autoria do candidato.

b) Apresentarem apelo sexual, práticas ilícitas ou criminosas, bem como de atividades incompatíveis com a conservação da biodiversidade.

**Art. 17.** Os resultados serão divulgados na página da Proppi e a premiação deverá ocorrer até dia 30 de novembro, podendo ocorrer alterações, em casos de necessidade.